



Diário Oficial

do Município de Ananindeua

Segunda-feira, 09 de abril de 2012

ANO XIX ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº. 1438

PODER EXECUTIVO

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
Chefe de Gabinete do Prefeito
PAULA BARREIROS E SILVA
Controlador Geral do Município - Interina
LAURA MARIA MARANHÃO PONTES
Procuradora Geral do Município - Interina
OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração
DANIELA LIMA BARBALHO
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho
FLÁVIO BITAR VASCONCELOS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
FRANCILDO MAUÉS NOBRE
Secretário Municipal de Desenvolvimento
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação
MARCOS RODRIGUES DE MATOS
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
ZINDA LOBATO NUNES
Secretária Municipal de Habitação
CELSO KAZUHICO MOTOKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura
IVETE GADELHA VAZ
Secretária Municipal de Saúde
ANTÔNIO FERNANDO DA COSTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social
CÉLIO RODRIGUES SILVA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

GUILHERME JORGE SILVA DOS REIS
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Ananindeua
NELITO CORRÊA LOPES
Diretor Interino do Instituto Escola de Governo e Gestão Pública de Ananindeua
LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua

PODER LEGISLATIVO

RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA - PMDB - PRESIDENTE
FRANCISCO DE SOUSA BARROS - PRP - VICE-PRESIDENTE
WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANNOVA NASCIMENTO - PDT - 1º SECRETÁRIO
CARLOS CORRÊA LIMA - PMDB - 2º SECRETÁRIO
JOSÉ DUARTE LEITE - PSC - 3º SECRETÁRIO
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA - PSDB - 4º SECRETÁRIO
HELDER SIDNEY DIAS CABRAL JUNIOR - PR
LEILA CARVALHO FREIRE - PMDB
CARLOS BEGOT DA ROCHA - PP
ARLINDO PENHA DA SILVA - PRB
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA - PMDB
LIVIO RODRIGUES DE ASSIS JÚNIOR - PMDB
AFONSO ROMILDO PIMENTEL DE ALMEIDA - PSC
RONALDO PROENÇA SEFER - PR
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO - PT do B
LUIS CLÁUDIO PINTO DA SILVA - PMDB
ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - PSDB
JORGE SAINT-CLAIR BRASIL SERIQUE - PRP
PEDRO SOARES LEÃO - PT

PODER JUDICIÁRIO

Drª. ANDREA LOPES MIRALHA
Diretora do Fórum
Dr. OTAVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Juiz Titular da 1ª vara Cível
Dr. ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR
Juiz Substituto 1ª vara cível
Dr. ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM
Juiz Titular da 2ª Vara Cível
Drª. VALERIA MEDEIROS MENDONÇA
Juíza Titular da 3ª Vara Penal
Drª. VALDEISE MARIA REIS BASTOS
Juíza Titular da 4ª Vara Cível
Drª. ANDRÉA LOPES MIRALHA
Juíza Titular da 5ª vara Penal
Drª. GUISELA HAASE DE MIRANDA MOREIRA
Juíza Titular da 6ª Vara Penal
ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR
Juiz Substituto da 6ª vara Penal
Drª. MARILIA LOURIDO DOS SANTOS
Juíza Titular da 7ª Vara Cível
Drª. ALINE CRISTINA BREIA MARTINS
Juíza Substituta da 7ª Vara Cível
Dr. SERGIO RICARDO LIMA DA COSTA
Juíza Titular da 8ª Vara da Infância e Juventude
Drª. ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO
Juíza Titular da 9ª Vara Penal
Dr. RAIMUNDO RODRIGUES SANTANA
Juiz Titular da 10ª vara Penal
Dr. ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM
Juiz Substituto da 10ª Vara Penal

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR (Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico)..Pág. 3
LEI COMPLEMENTAR (Cria o Conselho Municipal de Saneamento do Município de Ananindeua).....Pág. 3, 4
LEI COMPLEMENTAR (Altera a Lei Complementar Municipal nº 2.181/05 - Código Tributário de Ananindeua).....Pág. 5
LEI COMPLEMENTAR (Dispõe sobre o reajuste nos vencimentos dos empregados públicos lotados na Guarda Municipal de Ananindeua, altera o art. 1º da Lei Complementar nº 2.470).....Pág. 5
LEI (Dispõe sobre a revogação da Lei nº 2.378 de 7 de julho de 2009).....Pág. 5
LEI (Institui o Programa Municipal de Combate ao Analfabetismo).....Pág. 5, 6
LEI (Cria a Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) denominada "Museu Parque Seringal").....Pág. 6
DECRETOS (Exonerações).....Pág. 6, 7
DECRETO/REPÚBLICAÇÃO (Nomeação).....Pág. 7
DECRETOS (Nomeações).....Pág. 8 a 10

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS (Licença prêmio).....Pág. 10 a 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA (Comissão disciplinar).....Pág. 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIAS (Suprimento de fundos).....Pág. 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.....Pág. 15

EXTRATO DE CONTRATO.....Pág. 15, 16

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO.....Pág. 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS (Suprimento de fundos).....Pág. 16, 17

PORTARIAS (Diárias).....Pág. 16 a 17

EXTRATO DE CONTRATO.....Pág. 18

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pág. 18

ERRATA (Contrato).....Pág. 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Para obtenção de autorização de transporte escolar).....Pág. 18, 19

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.....Pág. 19, 20

INSTITUTO ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA DE ANANINDEUA

EDITAL (abertura de processo de credenciamento de entidades).....Pág. 20

OUTROS

AUDITORES FISCAIS DE ANANINDEUA (Edital de Convocação).....Pág. 20

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Fone: 30732500 / 30732510 / 30732522
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CHEFE DE GABINETE: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67020-010
Tel: 3073-2126, 30732118

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **CGM**
PAULA BARREIROS E SILVA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO - INTERINA
Avenida Mário Covas nº. 11 – Coqueiro
CEP: 67113-330
Tel.: 3073-2223

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **PROGE.**
LAURA MARIA MARANHÃO PONTES
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - INTERINA
Endereço: Av. Magalhães Barata n 1515
CEP: 67020-010
Tel: 3073-2103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD.**
OTAVIO OLIVA NETO – SECRETÁRIO
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 112
CEP: 67035-080
Tel: 3073 2500 / 3073.2510 Fax: 3073.2544
E-mail: semad@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMCAT.**
DANIELA LIMA BARBALHO – SECRETÁRIA
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67
CEP: 67035-080
Fone: (91) 3344-1551 / 3344-1555 FAX: 3344-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - **SECEL**
FLÁVIO BITAR VASCONCELOS – SECRETÁRIO
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.
CEP: 67030-160.
Tel: 3263-0033

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – **SEDES**
FRANCILDO MAUÉS NOBRE - SECRETÁRIO
Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara
CEP: 67010-570
Tel: (091) 3250-1085
E-mail gestao-sedec.ananindeua@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VIEIRA - SECRETÁRIA
Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara
CEP: 67010-570
Tel: 3321-3107 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF.**
MARCOS RODRIGUES DE MATOS - SECRETÁRIO
Conj. Cidade Nova IV, WE 21, 111
CEP: 67130-310
Tel: 3073-2305 / 9902-8215 / 8111-4200

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB.**
ZINDA LOBATO NUNES - SECRETÁRIA
Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67630-000
Tel: 9606.1362/ 3282.0855 fax: 3255.9226
E-mail: sehab.adm@prontonet.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - **SEMA.**
CELSE KAZUHICO MOTOKI – SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 2100
CEP: 67630-000
Tel.: 3255 1780 / 3255 3266
E-mail: sema@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF.**
HANA SAMPAIO GHASSAN - SECRETÁRIA
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, bairro do Coqueiro,
Cep: 67.140-440.
Tel.: 3287-2625 – Fax 3263-9900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA **SESAN.**
PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES – SECRETÁRIO
Avenida Mário Covas, 11, Viaduto.
CEP: 67113-330
Tel: 99673452 / 3073-2238
E-mail: gab.sesan@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU.**
IVETE GADELHA VAZ – SECRETÁRIA
Avenida Mário Covas, 11, Viaduto
CEP: 67113-330
Tel: 3073-2224 / 3073-2279
E-mail: gabinete.sesau@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - **SESDS.**
ANTÔNIO FERNANDO DA COSTA JÚNIOR – SECRETÁRIO
Cidade Nova V WE 31, nº 782 esquina com a SN 19.
Cep: 67133-140

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - **SEMUTRAN**
CÉLIO RODRIGUES SILVA - SECRETÁRIO
Avenida Mário Covas, 11, Viaduto.
CEP: 67113-330
Tel: 3245-3600

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

GUARDA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – **GMA**
GUILHERME JORGE SILVA DOS REIS – INSPETOR GERAL DA GUARDA
Cidade Nova V, WE 31, 782 – Coqueiro
Cep: 67133-140

INSTITUTO ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA DE ANANINDEUA - **IEGA**
NELITO CORRÊA LOPES – DIRETOR INTERINO
Rod. Br 316, Km 07, 590 – 4º andar
Prédio Sede da Faculdade da Amazônia - FAAM
CEP: 67033-000
Tel.: (091)3255-2236 / Ramal 23
e-mail: iega.dg@ananindeua.pa.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – **IPMA.**
LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO – PRESIDENTE
Rod. BR 316, km 8, Rua Júlia Cordeiro, 67 - CENTRO
CEP: 67035-080
Tel.: 3255-0107

PLANO DIRETOR DE ANANINDEUA

Coordenador do Plano Diretor de Ananindeua

E-mail:

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR I

COORDENADOR: JORGE FRANÇA DOS SANTOS
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.
CEP: 67030-160
Tel.: 3255-3177

CONSELHO TUTELAR II

COORDENADORA: ROSANGELA BARROS DOS SANTOS
Travessa WE 51 Cidade Nova IV/VIII – Coqueiro
CEP: 67133-340
Tel.: 3295-1451

CONSELHO TUTELAR III

COORDENADORA: TEREZINHA LUIZA DE FRANÇA
Rua Júlia Cordeiro nº 67, BR 316, Km 08 Centro, anexo a SEMCAT
Tel.: 3344-1578.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

LUCIANA TAVARES – PRESIDENTE
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 20, Nº. 221 - Coqueiro
Tel.:

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM

DANIELA LIMA BARBALHO – PRESIDENTE
Cidade Nova II, WE 20, nº 221 – Coqueiro
Tel:

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

HELOISA PEREIRA DA SOUSA SILVA – PRESIDENTE
Cidade Nova II, WE 20, nº 221 – Coqueiro
Tel: (091) 3245-1081

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –

COMDICA.

ELAINE CRISTINA SOARES FARIAS – PRESIDENTE
Av. Três corações, em frente a praça da bíblia – Coqueiro
Tel.:
E-mail: comdacananin2008@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA COMAM

RUI BEGOT DA ROCHA – PRESIDENTE
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari
Tel.: 3255-1780

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTE
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

Prof. FRANCISCO WILLAMS CAMPOS LIMA - PRESIDENTE
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CMFUNDEB

Prof. MARINETE SILVA SAMPAIO DANTAS - PRESIDENTE
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

HANA SAMPAIO GHASSAN – PRESIDENTE
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67
CEP: 67035-080
Tel.: 3073-2500

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

IVETE GADELHA VAZ – PRESIDENTE
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.
CEP: 67030-070
Tel.: 3255-3200

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

MARIA IRANILSE BRASIL DIAS PINHEIRO – PRESIDENTE
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.
CEP: 67030-160.
Tel: 3263-0033

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.554, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à universalização e à administração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de Ananindeua

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo único desta Lei, destinado a integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para universalização e a administração dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Ananindeua, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei federal nº 11.445/2007.

Art. 2º - O Plano Municipal de Saneamento Básico instituído por esta Lei e em consonância ao estabelecido na Lei federal nº 11.445/2007, tem a seguinte abrangência:

- I. diagnóstico da situação atual dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e de seus impactos nas condições de vida, através da utilização de sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos;
- II. objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização dos serviços, admitidas soluções graduais e progressivas;
- III. programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, identificando possíveis fontes de financiamento;
- IV. ações para emergências e contingências; e
- V. mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

§ 1º - Este Plano será revisto periodicamente a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual do Município.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Ananindeua, devendo constar as alterações, caso necessárias, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

Art. 3º - A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada e articulada com a concessionária prestadora dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

- I. das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;
- II. dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

Art. 4º - As revisões do Plano municipal de Saneamento Básico não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da concessionária prestadora.

Parágrafo único - No caso de descumprimento do estabelecido no caput deste artigo, a concessionária prestadora dos serviços fica obrigada a cumprir o Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação, nos termos do art. 19, § 6º da Lei federal nº 11.445/2007.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 29 DE MARÇO DE 2012.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento do Município de Ananindeua e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Ananindeua, tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade de saúde, saneamento público e manter o meio ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e, fornecer diretrizes ao Poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:

- a) abastecimento de água potável – constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
- b) esgotamento sanitário – constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
- c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos – conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
- d) drenagem e manejo de águas pluviais urbanas – conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 2º - Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:

- I. universalização do acesso;
- II. integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população, o acesso, na conformidade de suas necessidades, e maximizando a eficácia das ações e resultados;
- III. abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de forma adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
- IV. disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
- V. adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
- VI. articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
- VII. eficiência e sustentabilidade econômica;
- VIII. utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
- IX. transparência das ações, baseada em sistema de informações e processos decisórios institucionalizados;
- X. controle social;
- XI. segurança, qualidade e regularidade;
- XII. integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

CAPÍTULO II
DO INTERESSE LOCAL

Art. 3º - Para o cumprimento do disposto o art. 30 da Constituição federal, no que concerne ao saneamento básico, considera-se como de interesse local:

- I. o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;
- II. a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental;
- III. a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e a sociedade civil para a redução dos impactos ambientais;
- IV. a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;
- V. a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;
- VI. a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental;
- VII. o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;
- VIII. a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;
- IX. o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;
- X. a captação, o tratamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;
- XI. a coleta, a disposição e o tratamento de esgotos;
- XII. o reaproveitamento de efluentes destinados a quaisquer atividades;
- XIII. a drenagem e a destinação final das águas;
- XIV. o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;
- XV. a conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;
- XVI. a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;
- XVII. monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 4º - A execução da Política Municipal de Saneamento Básico, será executada pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, em conjunto com a Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos e distribuída de forma transdisciplinar em todas as demais Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Parágrafo único - São instrumentos de execução da política de saneamento básico, os convênios, os contratos de consórcio, os contratos de programas e outros instrumentos previstos em Lei.

CAPÍTULO IV DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 5º - O Município elaborará, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 6º - O Plano Municipal de Saneamento Básico terá por escopo:

- a) diagnóstico, com indicadores, apontando as causas das deficiências detectadas;
- b) objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, soluções graduais e progressivas;
- c) programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, compatível com os planos plurianuais e outros correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
- d) ações para emergências e contingências;
- e) mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia dos sistemas de operação de saneamento;
- f) os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 04 (quatro) anos, anterior à elaboração do Plano Plurianual.

Art. 7º - O Município poderá delegar a competência de regulação e fiscalização a um órgão regulador externo ou a Agência Reguladora.

CAPÍTULO V DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 8º - Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, cuja composição, será formada paritariamente por representantes da Sociedade Civil de Ananindeua, e de Secretarias Municipais e outros órgãos públicos, todos nomeados pelo Prefeito Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único - Este artigo será regulamentado por Decreto, expedido pelo Prefeito Municipal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, em cujo ato deverá ser fixado o número de Conselheiros e as entidades que irão compor o Conselho.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Saneamento terá caráter consultivo das atividades decorrentes da execução da Política Municipal de Saneamento.

Art. 10 - O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento será eleito entre os membros efetivos do Conselho.

Art. 11 - O Conselho deliberará em reunião própria, suas regras de funcionamento que irão compor seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo, onde constará, entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, Projeto de Lei Específico abrindo crédito especial para fins de orçamento e contabilização no órgão competente.

Art. 13 - Enquanto não houver os regulamentos específicos, as tarifas relativas aos serviços de água e esgotos sanitários, poderão ser reajustados, anualmente, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, pelos índices de correção setoriais, sem prejuízo da legislação federal ou estadual vigente.

Art. 14 - O Plano Municipal de Saneamento Básico será elaborado pelo Poder Executivo, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/07 e remetido à Câmara Municipal, no prazo máximo de 12 (dozes) meses.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 29 DE MARÇO DE 2012.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

Altera a Lei Complementar Municipal nº 2.181/05 - Código Tributário de Ananindeua, para incluir e alterar dispositivos a fim de recepcionar a Lei Complementar Federal nº 139 de 10 de novembro de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, sanciona a presente Lei Complementar aprovada pela Câmara Municipal de Ananindeua:

Art. 1º - Os dispositivos a seguir enumerados da Lei Complementar Municipal nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005 - Código Tributário de Ananindeua, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 162-A- Para efeito de enquadramento no Simples Nacional, considerar-se-á Microempresa ou empresa de Pequeno Porte

I - as microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais);

II - as empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e Oitocentos Mil Reais), ou outro valor definido pelo Governo do Estado do Pará como sub-limite para fins de enquadramento ao Simples Nacional, conforme o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.”

“Art. 162-E – Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte, elencadas nas hipóteses previstas no art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”

“Art. 162-L - Ficam recepcionadas no âmbito do Município a Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008 e a Lei Complementar nº 139 de 10 de novembro de 2011, que alteraram a Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. ”

“Art. 162-M

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, considera-se Micro empreendedor Individual – MEI, o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista na Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º - No caso de início de atividades, o limite de que trata o § 1º deste artigo será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) multiplicados pelo número de meses compreendido entre o início da atividade e o final do respectivo ano-calendário, consideradas as frações de meses como um mês inteiro.”

Art. 2º- Ficam ratificados os dispositivos da Lei Complementar nº 2.181/05 - Código tributário de Ananindeua naquilo que não houver sido alterado por esta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente os dispositivos insertos nos artigos alterados por esta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 29 DE MARÇO DE 2012.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

Dispõe sobre o reajuste nos vencimentos dos empregados públicos lotados na Guarda Municipal de Ananindeua, altera o art. 1º da Lei Complementar nº 2.470 de 5 de janeiro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de duas atribuições constitucionais e legais, sanciona a presente Lei aprovada pela Câmara Municipal de Ananindeua:

Art. 1º - Ficam majorados os vencimentos dos empregados públicos lotados na Guarda Municipal de Ananindeua em 10% (DEZ POR CENTO) que corresponderá ao piso de R\$ 729,30 (Setecentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos).

Art. 2º - Em razão do disposto no art. 1º desta Lei, fica alterado o artigo 1º da Lei Complementar nº 2.470 de 5 de janeiro de 2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – O salário base dos empregados públicos ocupantes das funções de emprego público de Guarda Municipal fica fixado em R\$ 729,30 (Setecentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos), a partir de 1º de janeiro de 2012.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 2.470 de 5 de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 29 DE MARÇO DE 2012.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI Nº 2.558, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 2.378 de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre a doação de imóveis para o Serviço Social do Comércio – SESC e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 2.378 de 7 de julho de 2009, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Serviço Social do Comércio – SESC, os imóveis abaixo descritos, que se constituem terrenos urbanos, sem benfeitoria localizados no Município de Ananindeua, nos seguintes bairros:

- I. PAAR - terreno localizado na Av. Solimões, s/n, entre a WE 50-A e a Rua Manaus;
- II. GUANABARA – terreno localizado na Rua Parabor s/n, entre as Passagens Rodrigues e Simões.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 29 DE MARÇO DE 2012.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI Nº 2.559, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

Institui o Programa Municipal de Combate ao Analfabetismo, estabelece prazo para a erradicação do Analfabetismo no Município de Ananindeua e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, sanciona a presente Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Combate ao Analfabetismo, em cumprimento ao disposto no inciso I do Art. 183, da Lei Orgânica Municipal, com o

objetivo de erradicar o analfabetismo de jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino na idade própria no âmbito do Município de Ananindeua.

Parágrafo Único – O Programa reger-se-á pelos princípios da gratuidade e da universalização do atendimento.

Art. 2º - A implantação do Programa Municipal de Combate ao Analfabetismo de que trata esta Lei, será orientado pelas seguintes diretrizes:

- I - participação da comunidade na busca de soluções, na formulação de estratégias, na avaliação dos resultados e na fiscalização do emprego dos recursos a ele destinados;
- II - celebração de convênios com Associações Filantrópicas e Confessionais e outras entidades interessadas, públicas e privadas;
- III - aproveitamento de espaços físicos disponíveis nos setores público e privado;
- IV - realização de campanhas de divulgação veiculadas pelas emissoras de rádio e televisão do Município;
- V - implantação de turmas de alfabetização de jovens e adultos em todas as escolas de Ensino Fundamental que integram o Sistema Municipal de Ensino;
- VI - incorporação no Programa de docentes que já atuaram em outros Programas de Combate ao Analfabetismo como o BRALF – Brasil Alfabetizado, ou outro congênere, com comprovado aproveitamento eficiente e eficaz.

Art. 3º - A oferta de turma específica de jovens e adultos em Escola Municipal de Ensino Fundamental só poderá deixar de ser feita, conforme disposto no inciso V do Art. 2º, quando comprovado por chamada pública à erradicação do analfabetismo no bairro em que está localizado.

Art. 4º - A implantação do Programa se dará de forma simultânea em todos os bairros incluindo a área rural do Abacatal e Ilhas.

Art. 5º - Os recursos para execução do Programa serão previstos no Orçamento Municipal, conforme disposição constitucional.

Parágrafo Único – Poderão ser destinados recursos de outras fontes indicadas pelo Governo Municipal, bem como contribuição e doações da Iniciativa Privada.

Art. 6º - A secretaria Municipal de Educação será o órgão responsável pela implantação e pela execução do Programa.

Parágrafo Único – Caberá ao Conselho Municipal de Educação de Ananindeua a criação de Câmara Temporária Específica para acompanhamento e avaliação do Programa.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º - O programa instituído por esta Lei terá duração de 03 (três) anos, contados a partir da sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 29 DE MARÇO DE 2012.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI Nº 2.560, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

Cria a Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) denominada "Museu Parque Seringal" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE, denominada "Museu Parque Seringal", situada à WE 36-A, Conjunto Cidade Nova VIII, Bairro Coqueiro, no perímetro urbano do Município de Ananindeua.

Parágrafo único. A ARIE "Museu Parque Seringal" tem área total de 1,348 hectares e perímetro de 513,00 metros e poligonal definida conforme coordenadas geográficas descritas no croquis constante do Anexo I, parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 2º - São objetivos da ARIE "Museu Parque Seringal":

- I – manter o ecossistema natural de importância regional e local;
- II – garantir a preservação e a proteção da fauna e da flora ali existentes;
- III – promover a utilização dos componentes naturais na educação ambiental, com a finalidade de tornar a comunidade parceira na conservação do patrimônio natural do município;
- IV – proporcionar à população condições de exercer atividades culturais, educativas, recreativas e de lazer em um ambiente natural equilibrado;
- V – resgatar a identidade patrimonial histórica e cultura locais, com destaque à valorização do Ciclo da Borracha no Município de Ananindeua.

Art. 3º - Não será permitida na ARIE "Museu Parque Seringal", o exercício de qualquer atividade que represente risco ou prejuízo ambiental, sujeitando-se os infratores às penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

Art. 4º - Compete ao órgão municipal gestor do meio ambiente, a implantação e a administração da ARIE "Museu Parque Seringal".

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do órgão municipal gestor do meio ambiente.

Art. 6º - Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 29 DE MARÇO DE 2012.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 46, §2º, item I, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

EXONERAR

SEBASTIÃO VALENTIM DE SOUZA BRAZ, ocupante do cargo de Coordenador Técnico, código DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de março de 2012.

Ananindeua (PA), 4 de abril de 2012.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 46, §2º, item I, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

EXONERAR

OZIEL DE SOUSA VIEIRA, ocupante do cargo de Coordenador Técnico, código DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de março de 2012.

Ananindeua (PA), 4 de abril de 2012.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 46, §2º, item I, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

EXONERAR

MARIA DO SOCORRO SANTOS PINHEIRO, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-1, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, a contar de 1º de abril de 2012.

Ananindeua (PA), 4 de abril de 2012.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 46, §2º, item I, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

EXONERAR

MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO RIBEIRO, OTONIEL DIAS DE SOUZA e WANDO SANCHES IGREJA, ocupantes dos cargos de Assessor Técnico, código DAS-4, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de março de 2012.

Ananindeua (PA), 4 de abril de 2012.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 46, §2º, item I, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

EXONERAR

JOSIMAR ROCHA DA SILVA e BÁRBARA PONTE MODESTO, ocupantes dos cargos de Coordenador Técnico, código DAS-3, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de março de 2012.

Ananindeua (PA), 4 de abril de 2012.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 46, §2º, item I, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

EXONERAR

JOSÉ QUEIRÓZ DA COSTA, ocupante do cargo de Assessor Técnico, código DAS-4B, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de março de 2012.

Ananindeua (PA), 4 de abril de 2012.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 46, §2º, item I, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

EXONERAR

ANTÔNIO DE NAZARÉ LOBATO FERREIRA, ANTÔNIO JORGE EVANGELISTA TRINDADE, HENRIQUE ARAÚJO DE NAZARÉ, OTONIEL EVANGELISTA TRINDADE, RAIMUNDO ALMIR LEITE e JOSÉ VALDIR DOS SANTOS, ocupantes dos cargos de Assessor, código DAS-1B, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de março de 2012.

Ananindeua (PA), 4 de abril de 2012.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 18, inciso II, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

NOMEAR

LUCIANO YOSHIKAZU RAMOS SEKI, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, a contar de 1º de abril de 2012.

Ananindeua (PA), 3 de abril de 2012.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

*Republicado por ter saído com incorreção

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 18, inciso II, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

NOMEAR

SEBASTIÃO VALENTIM DE SOUZA BRAZ, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de março de 2012.

Ananindeua (PA), 4 de abril de 2012.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 18, inciso II, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

NOMEAR

MARIA DO SOCORRO SANTOS PINHEIRO, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-2, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, a contar de 1º de abril de 2012.

Ananindeua (PA), 4 de abril de 2012.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 18, inciso II, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

NOMEAR

MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO RIBEIRO, JOSÉ QUEIRÓZ DA COSTA, OTONIEL DIAS DE SOUZA e WANDO SANCHES IGREJA, para exercerem os cargos de Assessor Especial, código DAS-6, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de março de 2012.

Ananindeua (PA), 4 de abril de 2012.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 18, inciso II, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

NOMEAR

MARIA ALICE DE BRITO FERREIRA, para exercer a função de confiança de Coordenador Técnico, código DAS-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de março de 2012.

Ananindeua (PA), 4 de abril de 2012.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 18, inciso II, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

NOMEAR

JOSIMAR ROCHA DA SILVA, OZIEL DE SOUSA VIEIRA e BÁRBARA PONTE MODESTO, para exercerem os cargos de Assessor Técnico, código DAS-4, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de março de 2012.

Ananindeua (PA), 4 de abril de 2012.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 18, inciso II, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

NOMEAR

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA, para exercer o cargo de Assessor Estratégico, código DAS-9, lotada no Gabinete do Prefeito, a contar de 5 de abril de 2012.

Ananindeua (PA), 4 de abril de 2012.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 18, inciso II, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

NOMEAR

CELSO LUIZ MACIEL MONTEIRO, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, a contar de 2 de abril de 2012.

Ananindeua (PA), 4 de abril de 2012.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 18, inciso II, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

NOMEAR

CARMINO SOUSA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assessor, código DAS-1, lotado na Secretaria Municipal de Habitação, a contar de 1º de abril de 2012.

Ananindeua (PA), 4 de abril de 2012.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve,

NOMEAR,

CELSO KAZUHICO MOTOKI, no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, a contar de 5 de abril de 2012.

Ananindeua (PA), 4 de abril de 2012

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e ainda, considerando o disposto no artigo 18, inciso II, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2005, resolve,

NOMEAR

ANTÔNIO DE NAZARÉ LOBATO FERREIRA, ANTÔNIO JORGE EVANGELISTA TRINDADE, HENRIQUE ARAÚJO DE NAZARÉ, OTONIEL EVANGELISTA TRINDADE, RAIMUNDO ALMIR LEITE e JOSÉ VALDIR DOS SANTOS, para exercerem os cargos de Coordenador Técnico, código DAS-3, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de março de 2012.

Ananindeua (PA), 4 de abril de 2012.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o disposto no artigo 18, inciso I, da Lei nº 2.177, de 7 de dezembro de 2005, e ainda, considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no concurso público nº CAP.2010.002.PMA, cujo decreto de homologação foi publicado no Diário Oficial do Município, do dia 27 de maio de 2011, resolve,

NOMEAR

para exercer o cargo de Enfermeiro, na atividade de Saúde, subatividade de Enfermagem e área de conhecimento de Enfermagem - Enfermagem, o candidato relacionado neste Decreto.

CLASSIFICAÇÃO		NOME	CPF
63º lugar – CR*	NPNE	CYNARA MARLIZE SILVA MATOS	379.085.882-04
64º lugar – CR*	NPNE	SEMÍRAMIS PEREIRA SILVA DE SOUSA	844.106.712-00
65º lugar – CR*	NPNE	SAAZA ANDRÉA DOS SANTOS AMAZONAS	403.922.102-82
66º lugar – CR*	NPNE	JOSIANE SILVA DOS SANTOS	791.366.992-68
67º lugar – CR*	NPNE	DANIELE BATISTA PONTES	863.035.112-87
68º lugar – CR*	NPNE	VÂNIA EUNICE GOMES MAGALHÃES	391.564.512-53
69º lugar – CR*	NPNE	ALESSANDRA MICHELLE MONTEIRO NAVEGANTES	483.259.372-20
70º lugar – CR*	NPNE	MÁRCIA LIA BARBOSA DA SILVA	923.024.082-68

*CR – CADASTRO RESERVA

Ananindeua (PA), 2 de abril de 2012

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 2012

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no artigo 18, inciso I, da Lei nº 2.177, de 7 de dezembro de 2005, e ainda considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no concurso público nº CAP.2010.002.PMA, cujo decreto de homologação foi publicado no Diário Oficial do Município, do dia 27 de maio de 2011, resolve,

NOMEAR

para exercer o cargo de Analista Municipal, na atividade de Gestão, subatividade de Tecnologia e Comunicação de Dados, na área de conhecimento de Análise de Sistemas, Tecnologia em Informática, Desenvolvimento de Sistemas, Administração de Banco de Dados, Ciência da Computação e Suporte em Sistemas, os candidatos relacionados neste Decreto.

CLASSIFICAÇÃO		NOME	CPF
13º lugar – CR*	NPNE	REGINALDO FERNANDES DA SILVA	66287979291
14º lugar – CR*	NPNE	RAUL BATISTA DO NASCIMENTO	63428172272
15º lugar – CR*	NPNE	JOÃO PAULO PASTANA MACIEL	86005227220

*CADASTRO RESERVA

Ananindeua (PA), 2 de abril de 2012

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no artigo 18, inciso I, da Lei nº 2.177, de 7 de dezembro de 2005, e ainda considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no concurso público nº CAP.2010.002.PMA, cujo decreto de homologação foi publicado no Diário Oficial do Município, do dia 27 de maio de 2011, resolve,

NOMEAR

para exercer o cargo de Analista Municipal, na atividade de Serviços Estratégicos, subatividade de Saúde e área de conhecimento de Assistência Social, os candidatos relacionados neste Decreto.

CLASSIFICAÇÃO		NOME	CPF
16º lugar	NPNE	MARCILENE SANTIAGO NEGRÃO MODESTO	696.179.292-87
17º lugar	NPNE	DAYANE JAQUELINE QUEIRÓZ DE OLIVEIRA	790.232.152-49
18º lugar	NPNE	TEREZINHA DO SOCORRO REIS DA SILVA	282.144.632-20
19º lugar	NPNE	ALDILÚCIA DA SILVA FERREIRA	608.061.252-68
20º lugar	NPNE	DAISE CLENES DA SILVA FERNANDES	598.189.992-15
21º lugar – CR*	NPNE	GIRLANY BARBOSA TAVARES	585.120.552-00

*CADASTRO RESERVA

Ananindeua (PA), 2 de abril de 2012

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de sua atribuição constante do artigo 70, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o disposto no artigo 18, inciso I, da Lei nº 2.177, de 7 de dezembro de 2005, e considerando a sentença exarada em sede de processo de Ação de Mandado de Segurança nº 0000637-49.2012.814.0006, resolve,

NOMEAR

para exercer o cargo de Analista Municipal, na atividade de Gestão, subatividade de Gestão de Pessoas e área de conhecimento de Administração, Controle e Registro de Pessoal, Desenvolvimento de Pessoas, Gestão de Benefícios, Gestão de Cargos e Carreiras, Gestão de Desempenho, Recrutamento e Seleção de Pessoas e Gestão do Conhecimento, o candidato relacionado neste Decreto.

CLASSIFICAÇÃO		NOME	CPF
26º lugar	NPNE	ROBERTO FAVACHO LOBATO	947.503.602-44

*Nomeação sub-judice em fase recursal.

Ananindeua (PA), 2 de abril de 2012

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 0964 DE 27 DE MARÇO DE 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso IX e 150, da Lei 2.177 de 07/12/2005,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, o servidor municipal, WILLIAM EMANUEL SARMENTO FERREIRA – Mat. Nº. E - 05377 ocupante do cargo efetivo de MÉDICO, lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença prêmio, referente ao quinquênio de 1999/2004, a serem gozadas no período de 01/02/2012 à 29/02/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 27 de março de 2012.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0965 DE 27 DE MARÇO DE 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso IX e 150, da Lei 2.177 de 07/12/2005,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a servidora municipal, PRISCILA DIAS COUTO SAMPAIO – Mat. Nº. E - 06434 ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença prêmio, referente ao quinquênio de 2005/2010, a serem gozadas no período de 01/02/2012 à 29/02/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 27 de março de 2012.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0966 DE 27 DE MARÇO DE 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso IX e 150, da Lei 2.177 de 07/12/2005,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a servidora municipal, MARIA DO SOCORRO MAIA DA SILVA – Mat. Nº. E - 06989 ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença prêmio, referente ao quinquênio de 2006/2011, a serem gozadas no período de 01/02/2012 à 31/03/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 27 de março de 2012.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0967 DE 27 DE MARÇO DE 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso IX e 150, da Lei 2.177 de 07/12/2005,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a servidora municipal, MILENE CARVALHO GONCALVES – Mat. Nº. E - 07035 ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença prêmio, referente ao quinquênio de 2006/2011, a serem gozadas no período de 01/02/2012 à 31/03/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 27 de março de 2012.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0968 DE 27 DE MARÇO DE 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso IX e 150, da Lei 2.177 de 07/12/2005,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, o servidor municipal, PAULO HUMBERTO MENDES DE FIGUEIREDO – Mat. Nº. E - 07017 ocupante do cargo efetivo de MEDICO CLINICO GERAL PSF, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, licença prêmio, referente ao quinquênio de 2006/2011, a serem gozadas no período de 01/02/2012 à 31/03/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 09 de dezembro de 2011.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0969 DE 27 DE MARÇO DE 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso IX e 150, da Lei 2.177 de 07/12/2005,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a servidora municipal, LUCIETE DE MORAES RODRIGUES – Mat. Nº. E - 00498 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, licença prêmio, referente ao quinquênio de 1998/2003, a serem gozadas no período de 01/02/2012 à 30/04/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 27 de março de 2012.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0971 DE 27 DE MARÇO DE 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso IX e 150, da Lei 2.177 de 07/12/2005,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a servidora municipal, MARIA DO SOCORRO MONTEIRO CABRAL – Mat. Nº. E - 05211 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL IV, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, licença prêmio, referente ao quinquênio de 1999/2004, a serem gozadas no período de 01/02/2012 à 30/04/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 27 de março de 2012.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0970 DE 27 DE MARÇO DE 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso IX e 150, da Lei 2.177 de 07/12/2005,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a servidora municipal, MARCIA CRISTINA SOUSA DOS SANTOS – Mat. Nº. E - 07041 ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença prêmio, referente ao quinquênio de 2006/2011, a serem gozadas no período de 01/02/2012 à 30/04/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 27 de março de 2012.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0972 DE 27 DE MARÇO DE 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso IX e 150, da Lei 2.177 de 07/12/2005,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a servidora municipal, PRISCILA MOREIRA DE ALCANTARA – Mat. Nº. E - 07008 ocupante do cargo efetivo de MEDICO CLINICO GERAL PSF, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença prêmio, referente ao quinquênio de 2006/2011, a serem gozadas no período de 01/02/2012 à 30/04/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 27 de março de 2012.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0973 DE 27 DE MARÇO DE 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso IX e 150, da Lei 2.177 de 07/12/2005,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a servidora municipal, EDNA SUELI GARCIA DE LIMA – Mat. Nº. E - 06973 ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença prêmio, referente ao quinquênio de 2006/2011, a serem gozadas no período de 01/02/2012 à 29/02/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 27 de março de 2012.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0974 DE 27 DE MARÇO DE 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso IX e 150, da Lei 2.177 de 07/12/2005,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a servidora municipal, DANIELLE MARIA CAMPELO PINHEIRO – Mat. Nº. E-07030 ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença prêmio, referente ao quinquênio de 2006/2011, a serem gozadas no período de 01/03/2012 à 30/04/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 27 de março de 2012.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0975 DE 27 DE MARÇO DE 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso IX e 150, da Lei 2.177 de 07/12/2005,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a servidora municipal, GEORGINA MONTEIRO FERNANDES DOS SANTOS – Mat. Nº. E-06933 ocupante do cargo efetivo de MEDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

licença prêmio, referente ao quinquênio de 2006/2011, a serem gozadas no período de 01/03/2012 à 31/03/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 27 de março de 2012.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0976 DE 27 DE MARÇO DE 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso IX e 150, da Lei 2.177 de 07/12/2005,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a servidora municipal, RAFAELA CRISTINA SILVA DA SILVA – Mat. Nº. E-06977 ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença prêmio, referente ao quinquênio de 2006/2011, a serem gozadas no período de 01/03/2012 à 31/03/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 27 de março de 2012.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0977 DE 27 DE MARÇO DE 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso IX e 150, da Lei 2.177 de 07/12/2005,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a servidora municipal, ELAINE CRISTINA BARROS LIMA – Mat. Nº. E-06986 ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença prêmio, referente ao quinquênio de 2006/2011, a serem gozadas no período de 01/03/2012 à 30/04/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 27 de março de 2012.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0978 DE 27 DE MARÇO DE 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso IX e 150, da Lei 2.177 de 07/12/2005,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a servidora municipal, HELEN CARDOSO FERREIRA – Mat. Nº. E-07054 ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença prêmio, referente ao quinquênio de 2006/2011, a serem gozadas no período de 01/03/2012 à 31/05/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 27 de março de 2012.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0979 DE 27 DE MARÇO DE 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso IX e 150, da Lei 2.177 de 07/12/2005,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor municipal, GUY RICARDO DE ALBRUQUERQUE – Mat. Nº. E-16606 ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença prêmio, referente ao quinquênio de 2006/2011, a serem gozadas no período de 01/03/2012 à 31/05/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 27 de março de 2012.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0980 DE 27 DE MARÇO DE 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso IX e 150, da Lei 2.177 de 07/12/2005,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a servidora municipal, ADHELIA DO SOCORRO MOURA QUEIROZ – Mat. Nº. E-16526 ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença prêmio,

referente ao quinquênio de 2006/2011, a serem gozadas no período de 01/03/2012 à 31/05/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 27 de março de 2012.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0981 DE 27 DE MARÇO DE 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso IX e 150, da Lei 2.177 de 07/12/2005,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a servidora municipal, MARLUCE CHAVES SOUSA – Mat. Nº. E-16540 ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença prêmio, referente ao quinquênio de 2006/2011, a serem gozadas no período de 01/03/2012 à 31/05/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 27 de março de 2012.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0982 DE 27 DE MARÇO DE 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso IX e 150, da Lei 2.177 de 07/12/2005,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a servidora municipal, AGATHA BRENDA CASTRO SILVA – Mat. Nº. E-07038 ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença prêmio, referente ao quinquênio de 2006/2011, a serem gozadas no período de 01/03/2012 à 31/05/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 27 de março de 2012.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0983 DE 27 DE MARÇO DE 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, usando de suas atribuições legais e delegadas,

CONSIDERANDO, o disposto nos termos do Decreto nº. 5671-B, de 17/05/2006;
CONSIDERANDO, o disposto nos termos dos Arts. 125, inciso IX e 150, da Lei 2.177 de 07/12/2005,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a servidora municipal, ARLETE MONTEIRO MOREIRA – Mat. Nº. E-05856 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, licença prêmio, referente ao quinquênio de 2001/2006, a serem gozadas no período de 01/03/2012 à 31/05/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua (PA), 27 de março de 2012.

OTAVIO OLIVA NETO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 254/2012-GAB/SEMED, DE 03 DE ABRIL DE 2012

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 72, inciso V, da Lei nº. 942 de 04 de abril de 1990, e tendo em vista os artigos 209 e 212 da Lei Municipal nº 2.177/05, de 07 de dezembro de 2005.

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância, no qual se concluiu pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo nº 955/2010-SEMED, para apuração de irregularidades financeiras na gestão dos recursos vinculados ao "Programa Mais Educação", da EMEF Raimunda Pinto.

RESOLVE:

I – Determinar de acordo com o disposto no art. 209 da Lei nº 2.177/2005 a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar os fatos narrados, nos termos do Processo nº 955/2010-SEMED.

II – Designar com base no art. 215, da Lei Municipal nº 2.177/05, Comissão de Disciplina integrada pelos servidores Ana Paula Lima do Nascimento, Professor Nível III, matrícula nº 07149, Vanessa Leitão Rapozo, Técnica Municipal, matrícula nº. 13668, Eliana da Silva Cardoso, Professor Nível III, matrícula nº 05141, sob a presidência da primeira servidora.

III – Determinar que a Comissão de Disciplina, em cumprimento ao que determina o art. 5º, LV, da Constituição Federal, bem como do art. 219 da Lei Municipal nº 2.177/05, notifique o (a) servidor (a) da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, bem como solicite junto ao Procurador Geral do Município a nomeação de um Procurador Municipal para acompanhar todos os atos, em cumprimento ao art. 6º, inciso V, da Lei nº 1.079, de 15 de abril de 1992.

IV – Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, fazendo-a publicar no quadro de aviso desta Secretaria.

V – Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nos termos do art. 218 da Lei nº 2.177/05.

VI – Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua-PA, 03 de abril de 2012.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº. 0012/2012 DE 02 DE ABRIL DE 2012.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Ananindeua/PA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 2.231/2006.

RESOLVE:

ART 1º - CONCEDER ADIANTAMENTO, em nome de Maria da Gloria Martins de Brito, inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº: 245.200.472-34, lotado nesta Secretaria de Meio Ambiente, no Departamento Administrativo e Financeiro, na Função de Técnico Municipal, matrícula nº. 03260, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para fazer face às despesas miúdas de pronto pagamento, o qual deverá ser empenhado no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), 33.90.30 – Material de Consumo. O prazo de utilização do adiantamento será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento do valor. O prazo de encaminhamento para prestação de contas é de 30 (trinta) dias, após o período, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer no prazo determinado.

ART 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 02 de Abril de 2012.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Ananindeua/PA.

RUI BEGOT DA ROCHA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº. 0013/2012 DE 02 DE ABRIL DE 2012.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Ananindeua/PA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 2.231/2006.

RESOLVE:

ART 1º - CONCEDER ADIANTAMENTO, em nome de Panmela Keila Mendes Freitas, inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº: 987.821.502-49, lotado nesta Secretaria de Meio Ambiente, no Parque Ambiental de Ananindeua "Antonio Danúbio", na Função de DAS-03, matrícula nº. 22771, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para fazer face às despesas miúdas de pronto pagamento, o qual deverá ser empenhado no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), 33.90.30 – Material de Consumo. O prazo de utilização do adiantamento será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento do valor. O prazo de encaminhamento para prestação de contas é de 30 (trinta) dias, após o período, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer no prazo determinado.

ART 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 02 de Abril de 2012

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Ananindeua/PA.

RUI BEGOT DA ROCHA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº. 0014/2012 DE 02 DE ABRIL DE 2012.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Ananindeua/PA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 2.231/2006.

RESOLVE:

ART 1º - CONCEDER ADIANTAMENTO, em nome de Nivia Paula Ramos dos Reis, inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº: 176.556.172-87, lotado nesta Secretaria de Meio Ambiente, no Gabinete SEMA, na Função de DAS-07 Assessor Especial, matrícula nº. 22767, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para fazer face às despesas miúdas de pronto pagamento, o qual deverá ser empenhado no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), 33.90.30 – Material de Consumo. O prazo de utilização do adiantamento será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento do valor. O prazo de encaminhamento para prestação de contas é de 30 (trinta) dias, após o período, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer no prazo determinado.

ART 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 02 de Abril de 2012.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Ananindeua/

RUI BEGOT DA ROCHA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PROCESSO Nº 009/2012 – SESAN/PMA
PREGÃO PRESENCIAL PP.2012.002.CPL.PMA.SESAN

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO

Nos termos art. 38, VII, da Lei nº 8.666/93 e considerando todos os atos constantes no procedimento licitatório nº PP.2012.002.CPL.PMA.SESAN, homologo a referida licitação que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 750.000 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL) LITROS DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ABASECIMENTO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS DA USINA DE ASFALTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, adjudicando-o à empresa FLUMINENSE TRANSPORTADOR E REVENDEDOR RETALHISTA LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.874.416/0001-90, com o preço global de R\$-1.792.500,00 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

Encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica da SESAN/PMA para as devidas providências quanto à elaboração de contrato e demais atos pertinentes, após cumprimento de todos os prazos legais.

Ananindeua (PA), 02 de Abril de 2012.

PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2012 – SESAN/PMA.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA E FLUMINENSE TRANSPORTADOR E REVENDEDOR RETALHISTA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) litros de combustível (óleo diesel), para atender a necessidade de abastecimento das máquinas e veículos pesados da Usina de Asfalto junto à Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura do Município de Ananindeua .

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº PP.2012.002.PMA.SESAN.

VALOR CONTRATUAL: R\$-1.792.500,00 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá o prazo de 10 (dez) meses, a conta de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no artigo 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE ABRIL DE 2012

ASSINANTES: PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES
ANDRÉ DOURADO DOS SANTOS

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 050/2011 – SESAN/PMA.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA E LEAL CAMPOS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a execução de cortina de concreto armado, na cabeceira da ponte sobre o igarapé Maguariçu na Rua WE 31, do Conjunto Cidade Nova V, no município de Ananindeua/PA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº CC.2011.013.PMA.SESAN.

VALOR CONTRATUAL: R\$-98.237,25 (Noventa e oito mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A vigência e execução do presente contrato serão de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2011

ASSINANTES: PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES
MUSULINE DIAS MENEZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 68/2012 - GAB/SESAU, DE 13 DE MARÇO DE 2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto de 13 de Maio de 2011.

RESOLVE:

Conceder SUPRIMENTOS DE FUNDOS em nome da servidora MARIA ANTONIA MONTEIRO DA SILVA, portadora do C.P.F nº 488.700.302-10 e RG nº 2390172-SEGUP/PA, lotada no Gabinete, Matrícula nº 001.6964, no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), conforme dotação orçamentária: Funcional Programática 10.302.0020.20.12 (Controle e Prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis), nos seguintes elementos de despesa: fonte de recurso 02.29 (Recursos do SUS/PAM/Transferência Fundo a Fundo Federal), 33.90.30 – Material de Consumo/Pagamento Antecipado suprimento de fundos, no valor de R\$ 2.440,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais). 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física/Pagamento Antecipado suprimento de Fundos, no valor de R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais), 33.90.47 – Obrigações Tributárias- Pagamento antecipado, no valor de R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais); fonte de recurso 01.19 (Recursos Próprios).

O prazo de utilização do suprimento de fundos será de 60 (sessenta dias), a contar da data de seu recebimento.

O prazo para o encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de utilização, sujeitando-se à tomada de contas se assim não o fizer dentro do prazo determinado e às sanções previstas na Lei nº 2.197/06.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 13 DE MARÇO DE 2012.

IVETE GADELHA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 71/2012 - GAB/SESAU, DE 20 DE MARÇO DE 2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto de 13 de Maio de 2011.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 04 (Quatro) Diárias, a JESABEL ALMEIDA DE MELO, Conselheira Municipal de Saúde – CMS, portadora do CPF 658.850.582-53 e do Registro Geral nº 375.1924 SSP-PA, no valor unitário de R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais), totalizando o valor de R\$ 1.648,00 (Hum Mil Seiscentos e Quarenta e Oito reais), a fim de participar da “ASSEMBLÉIA GERAL DA CONCS”, no período de 26 a 29/03/12, na Cidade de Luziânia/GO.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 20 DE MARÇO DE 2012.

IVETE GADELHA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 72/2012 - GAB/SESAU, DE 20 DE MARÇO DE 2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto de 13 de Maio de 2011.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 04 (Quatro) Diárias, a ANTÔNIO MARIA GASPAR, Conselheiro Municipal de Saúde, portador do CPF nº 365.671.592-00 e do Registro Geral nº 1388962, no valor unitário de R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais), totalizando o valor de R\$ 1.648,00 (Hum Mil Seiscentos e Quarenta e Oito reais), a fim de participar da “ASSEMBLÉIA GERAL DA CONCS”, no período de 26 a 29/03/12, na Cidade de Luziânia/GO.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 20 DE MARÇO DE 2012.

IVETE GADELHA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 74/2012 - GAB/SESAU, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto de 13 de Maio de 2011.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 04 (Quatro) diárias, a servidora MARIA DAS GRAÇAS REIS SANTANA, matrícula 14679, portadora do CPF: 045.564.292-34, no valor unitário de R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais), totalizando o valor de R\$ 3.296,00 (Três Mil, Duzentos e Noventa e seis Reais), a fim de participar do “10º Congresso Internacional da Rede Unida”, no período de 05 a 09/05/12, na Cidade de Rio de Janeiro/RJ.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 22 DE MARÇO DE 2012..

IVETE GADELHA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 77/2012 - GAB/SESAU, DE 27 DE MARÇO DE 2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto de 13 de Maio de 2011.

RESOLVE:

Conceder SUPRIMENTOS DE FUNDOS em nome da servidora LUANA PINON DE CARVALHO, portadora do C.P.F nº 863.878.632-87 e RG nº 5266-427 – SSP/PA, lotada na UMS Cidade Nova VIII, Matrícula nº 001-24120, no valor total de R\$ 2.240,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta Reais), conforme dotação orçamentária: Funcional Programática 10.302.0010.20.17 (Manutenção dos Serviços Básicos de Urgência e Emergência), nos seguintes elementos de despesa: fonte de recurso 02.29 (Recursos do SUS), 33.90.30 – Material de Consumo/Pagamento Antecipado suprimento de fundos, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais). 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física/Pagamento Antecipado Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), 33.90.47 – Obrigações Tributárias- Pagamento antecipado, no valor de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais); fonte de recurso 01.19 (Recursos Próprios).

O prazo de utilização do suprimento de fundos será de 60 (sessenta dias), a contar da data de seu recebimento.

O prazo para o encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de utilização, sujeitando-se à tomada de contas se assim não o fizer dentro do prazo determinado e às sanções previstas na Lei nº 2.197/06.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 27 DE MARÇO DE 2012.

IVETE GADELHA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 78/2012 - GAB/SESAU, DE 28 DE MARÇO DE 2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto de 13 de Maio de 2011.

RESOLVE:

Conceder SUPRIMENTOS DE FUNDOS em nome da servidora SANDRA IVAINA PIKANÇO PACHECO, portadora do C.P.F nº 109.358.782-20 e RG nº 6117002 – SSP/PA, lotada na UMS Cidade Nova IV, Matrícula nº 001-23794, no valor total de R\$ 2.200,00 (Dois Mil, Duzentos Reais), conforme dotação orçamentária: Funcional Programática 10.302.0010.20.17 (Manutenção dos Serviços Básicos de Urgência e Emergência), nos seguintes elementos de despesa: fonte de recurso 02.29 (Recursos do SUS), 33.90.30 – Material de Consumo/Pagamento Antecipado suprimento de fundos, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais). 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física/Pagamento Antecipado Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), 33.90.47 – Obrigações Tributárias- Pagamento antecipado, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais); fonte de recurso 01.19 (Recursos Próprios).

O prazo de utilização do suprimento de fundos será de 60 (sessenta dias), a contar da data de seu recebimento.

O prazo para o encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de utilização, sujeitando-se à tomada de contas se assim não o fizer dentro do prazo determinado e às sanções previstas na Lei nº 2.197/06.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 28 DE MARÇO DE 2012.

IVETE GADELHA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 83/2012 - GAB/SESAU, DE 04 DE ABRIL DE 2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto de 13 de Maio de 2011.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 06 (Seis) diárias, a servidora IVETE GADELHA VAZ, portadora do CPF nº 064.659.352-87 e RG nº 2560566 – SEGUP/PA, Secretária Municipal de Saúde, desta Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 001-20766, no valor unitário de R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais), totalizando o valor de R\$ 4.944,00 (Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais), a fim de participar da "Premiação do Brasil Sorridente", no período de 13 à 18/04/12, no Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 04 DE ABRIL DE 2012

IVETE GADELHA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 84/2012 - GAB/SESAU, DE 04 DE ABRIL DE 2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto de 13 de Maio de 2011.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 06 (Seis) diárias, a servidora ALESSANDRA AMARAL DE SOUZA, portadora do CPF nº 454.089.712-87 e RG nº 2212875 – SEGUP/PA, Gerente do CEO, desta Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 001-19240, no valor unitário de R\$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais), totalizando o valor de R\$ 4.944,00 (Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais), a fim de participar da "Premiação do Brasil Sorridente", no período de 13 à 18/04/12, no Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 04 DE ABRIL DE 2012

IVETE GADELHA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 85/2012 - GAB/SESAU, DE 04 DE ABRIL DE 2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto de 13 de Maio de 2011.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 03 (Três) diárias, a servidora MARIA CELIA BARBOSA LOPES, portadora do CPF nº 055.899.082-72 e RG nº 2926954 – SEGUP/PA, Ouvidora, desta Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 001-23242, no valor unitário de R\$ 515,00 (Quinhentos e Quinze Reais), totalizando o valor de R\$ 1.545,00 (Hum Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), a fim de participar da "Capacitação do Sistema Informatizado Ouvidor SUS/MS", no período de 10 à 11/04/12, em Brasília – DF.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 04 DE ABRIL DE 2012

IVETE GADELHA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 86/2012 - GAB/SESAU, DE 04 DE ABRIL DE 2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto de 13 de Maio de 2011.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 03 (Três) diárias, ao servidor RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS, Conselheiro Municipal de Saúde, portador do CPF nº 012.431.792-87 e do RG nº 5130258 – SEGUP/PA, Ouvidora, desta Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 001-23242, no valor unitário de R\$ 412,00 (Quatrocentos e Doze Reais), totalizando o valor de R\$ 1.236,00 (Hum Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais), a fim de participar da "Oficina de Comunicação para os Comitês Metropolitanos", no período de 16 à 18/04/12, em Brasília – DF.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 04 DE ABRIL DE 2012

IVETE GADELHA VAZ
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Publique-se.

Ananindeua, 19 de Setembro de 2011.

Nº DO CONTRATO: 458.PMA.SESAU
 Processo: 012/2012 ASEJUR.SESAU

IVETE GADELHA VAZ
 Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.941.76000131, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, sito à Rodovia Mário Covas, nº 11, Bairro Coqueiro.

CONTRATADO: brasileiro(a), SONIA CAMPOS JUCA, SOLTEIRO(a), residente e domiciliado(a) na cidade de Ananindeua, estado do Pará, portador(a) do CPF/MF nº. 974.187.062-00 e da carteira de identidade nº. 4762055-SSP/PA.

OBJETO: prestação de serviços inerentes ao cargo de TECNICO MUNICIPAL, conforme a Lei nº. 2.176/2005, em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
 Funcional Programática: 10.302.0010.20.17
 Natureza de Despesa: 31.90.04.00 31.90.13.00
 Fonte: 02.29

Valor Alocado: R\$ 9.235,42 (nove mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01.02.2012.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: IVETE GADELHA VAZ

FORO: Ananindeua-Pará.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº024/2011 – ASJUR/SESAU

A Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Parecer nº 126/2011 exarado pela Assessoria Jurídica nos autos do Processo n. 9226/2011 – SESAU, e termo de justificativa, ratifica a Dispensa de Licitação nº 024/2011 – ASJUR/SESAU para doação de bens móveis permanentes inservíveis e recuperáveis às atividades da Secretaria Municipal de Saúde ao Centro de Prevenção e Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos “Nova Vida”, inscrita no CNPJ sob o n. 83.367.532/0001-99, cujo procedimento deverá ser norteado, em estrita observância ao que preceitua o art. 17, II, “a”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ananindeua (Pa), 17 de agosto de 2011.

IVETE GADELHA VAZ
 Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO 099/2011– ASJUR/SESAU – PROCESSO Nº9226/2011

Considerando o erro material constante do Extrato do Contrato nº 099/2011 – ASJUR/SESAU, publicado no D.O.M. nº 1307, do dia 15/09/2011, originário do processo nº 9226/2011 – Dispensa de Licitação nº 024/2011, autorizo sua respectiva alteração nos termos abaixo transcritos:

ONDE SE LÊ:

Constitui objeto do presente contrato a doação de bens móveis permanentes inservíveis às atividades desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nesta cláusula, adquiridos para fins de interesse público.

LEIA-SE:

Constitui objeto do presente contrato a doação de bens móveis permanentes inservíveis e recuperáveis às atividades desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nesta cláusula, adquiridos para fins de interesse público.

Ratificam-se todos os demais termos dos instrumentos contratuais em epígrafe.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.

PELO PRESENTE EDITAL, a Prefeitura Municipal de Ananindeua – PMA, por meio da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua – SEMUTRAN, com base na Lei 2.411, de 17 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regulamento de Transportes de Passageiros e Pequenas Cargas por meio de Ônibus, Condução Escolar, Táxi, Mototáxi e Motofrete, abre o período de inscrições para seleção de interessados em obter autorização para realizar transporte escolar no município de Ananindeua, sendo regido pelo que segue:

DO OBJETO

Art. 1º - Este Edital tem por objeto estabelecer as condições de realização do processo de seleção de interessados para a outorga de 50 (cinquenta) autorizações de prestação de serviços de transporte de passageiros por meio de condução escolar no município de Ananindeua, estado do Pará.

DO LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 2º - O período de inscrições para a obtenção de autorizações para condução escolar no município de Ananindeua, PA, será de 09 a 20 de abril de 2012, na SEMUTRAN (sito à Rodovia Mário Covas S/N, próximo à BR 316), das 9h00min às 14h00min.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E REQUISITOS MÍNIMOS

Art. 3º - Os documentos (cópias e originais) necessários e requisitos mínimos para inscrição dos no caso de PESSOA FÍSICA, são:

- 02 fotos 3x4 recentes e iguais;
- Atestado médico de sanidade mental e física emitido com no máximo 30 (trinta) dias até a data limite do período de inscrição;
- RG, CPF, CNH (juntamente com o histórico de pontuação emitida pelo DETRAN), Carteira de Trabalho, Título de Eleitor, Comprovante de Quitação eleitoral;
- Reservista e/ou comprovante de quitação militar;
- Comprovante de residência no nome do interessado ou declaração com assinatura reconhecida em cartório;
- Declaração reconhecida em cartório de que o interessado não é militar, não exerce cargo público (em qualquer esfera) e de que não possui outra atividade remunerada;
- Certidões negativas de antecedentes criminais emitidos pela justiça estadual e federal;
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV e Certificado de Registro do Veículo - CRV, no nome do interessado em obter a autorização;
- Ter completado 21 (vinte e um) anos até a data limite da inscrição;
- Ser habilitado na Categoria D ou E;
- Curso de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares, regulamentado pela Resolução do CONTRAN nº 789/94;
- Possuir veículo com no máximo 05 (cinco) anos a contar da data de fabricação, devendo estar no nome do interessado em obter a autorização.

Art. 4º - Os documentos necessários e requisitos mínimos para inscrição de interessados no caso de PESSOA JURÍDICA, são:

- Ser proprietária do veículo, admitindo-se arrendamento mercantil, em nome da pessoa jurídica e/ou dos seus sócios;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela justiça estadual e federal em face aos seus sócios e/ou proprietários;
- Contrato Social ou ato constitutivo e última alteração, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e na Junta Comercial do estado do Pará;

- e) Certidões negativas da Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria da Fazenda do Estado do Pará e Receita Federal, referentes a tributos municipais, estaduais e federais, respectivamente;
- f) Apresentar certidão negativa de protestos dos últimos 05 (cinco) anos; apresentar apólice de seguro contra riscos para o condutor do veículo e para o (s) passageiro (s), em valor não inferior a 5.100 (cinco mil e cem) UPF/PA por pessoa, e sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório (DPVAT - Lei Federal nº 6.194, de 19/12/74 - que dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não);
- g) Apresentar autorização do Órgão Nacional de Telecomunicações competente, para a instalação de rádio comunicação, quando for o caso;
- h) Apresentar Laudo de Vistoria Técnica - LVT do(s) veículo(s) e Laudo de Inspeção Técnica - LIT, expedido pela empresa prestadora de serviço, de vistoria e inspeção técnica, credenciada pela SEMUTRAN para esse objetivo;
- i) Apresentar autorização emitida pelo Órgão Executivo de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, em conformidade com os artigos 136 e 137 e respectivos incisos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- j) Apresentar Cadastro de Atividades Econômicas - CAE, junto à Secretaria Municipal de Finanças de Ananindeua;
- k) Apresentar atestado de idoneidade financeira, fornecido por 03 (três) estabelecimentos bancários;
- l) Apresentar certificado de regularidade com o INSS/FGTS;
- m) Apresentar comprovantes de quitação das obrigações eleitorais dos diretores, sócios ou titulares, e se do sexo masculino, também quitação militar;
- n) Apresentar comprovante de recolhimento do pagamento da taxa de administração devida ao SEMUTRAN;
- a) Apresentar comprovação de que a sede da pessoa jurídica é no Município de Ananindeua, com documento expedido em até 60 (sessenta) dias, antes do pedido junto à SEMUTRAN; e
- b) Outros documentos previstos em legislação pertinente.

Art. 5º - A pessoa física ou jurídica que pretender receber autorização para transporte escolar deverá, no pedido, apresentar a documentação dos Monitores a eles atrelados, conforme descrito abaixo:

- a) Ter completado 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar aprovação em curso de Atendimento ao Público, Higiene e Noções de Primeiros Socorros;
- c) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual e Federal;
- d) Apresentar atestado médico de sanidade física e mental, emitido em até 30 (trinta) dias, antes do pedido junto ao SEMUTRAN;
- e) Apresentar carteira de trabalho;
- f) Comprovar ser residente no Município de Ananindeua, em documento expedido em até 60 dias antes do pedido junto à SEMUTRAN;
- g) Apresentar duas fotografias de identificação recentes, no tamanho 3x4 cm (três por quatro);
- h) Apresentar carteira de identidade e CPF; e
- i) Apresentar quitação eleitoral e, se do sexo masculino, também quitação militar ou documento correspondente.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 6º - O credenciamento de interessados em prestar tal serviço no município de Ananindeua observará os critérios definidos no Art. 3º, Art.4º e Art. 5º.

Parágrafo Único: para não exceder ao número de concessões disponibilizadas, será, também, considerado o critério do concorrente com a maior idade, como forma de desempate.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O foro da Comarca de Ananindeua, PA, é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

Art. 8º - A inscrição do/a interessado importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das mesmas, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas do Código de Trânsito Brasileiro e Regulamento de Transportes de Ananindeua.

Art. 9º - A SEMUTRAN poderá anular a inscrição do concorrente, a qualquer tempo, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou outras irregularidades no credenciamento.

Art. 10º - Os casos omissos serão resolvidos pela SEMUTRAN;

Art. 11 - No caso de ocorrer anulação de credenciamento de um interessado aprovado inicialmente, este credenciamento passará ao candidato mais bem posicionado que ficou de fora da seleção e assim sucessivamente.

ANANINDEUA-PA, 26 DE MARÇO DE 2012.

FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÕES DE TRANSITO

ANANINDEUA, 27 de Janeiro de 2012

A PREFEITURA MUN. DE ANANINDEUA, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nr.9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETARIOS DOS VEICULOS, abaixo relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285, 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº. 9.503/97. A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGENCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ - E, OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº.9.503/97). O recurso por ventura interposto, poderá ser entregue no DEMUTRAN, sito a ROD MÁRIO COVAS S/N ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento:

Placa/UF	Nome do Infrator	Dt.do Auto	Hora	Nr.do Auto	Descrição
JVU6914PA	MARIA DO SOCORRO SILVA GATINHO	12/10/2011	11:17	E00127503	EXEC. OPER CONVERSAO A ESQUERDA EM LC PROIBIDO
NSL3726PA	CRISTINA DE SOUZA DIAS	18/10/2011	08:55	E00127291	EXEC. OPER CONVERSAO A ESQUERDA EM LC PROIBIDO
NSR1375PA	EDINEIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	21/10/2011	22:03	E00126896	COND MOTOC/MOTON/CICLOMOT TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
HAD2950PA	EDINALDO MIRANDA PINHEIRO	20/10/2011	12:50	E00126008	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
JVF4926PA	JOAO JANIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	21/10/2011	22:20	E00128744	COND MOTOC, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANCA
JUE7475PA	SILVIO SERGIO DOS SANTOS CORREA	21/10/2011	09:44	E00127046	AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO
JVF5982PA	ANTONIO MONTEIRO ALVES	08/11/2011	14:07	E00129769	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANCA
JUA0448PA	VANJA MARIA ARCANJO DA COSTA	09/11/2011	12:33	E00131704	EST. IMP. A MOVIM. DE OUTRO VC
JWE6416PA	ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	08/11/2011	14:47	E00130669	AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO
JV00373PA	EDMILSON DE SOUSA CRUZ	07/11/2011	08:28	E00130437	COND MOTOC/MOTON/CICLOMOT TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
JT17481PA	MANOEL ARAUJO MORAES FILHO	09/11/2011	08:46	E00130499	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANCA

ANANINDEUA, 27 de Janeiro de 2012

EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

Visto:
FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL-SEMUTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÕES DE TRANSITO

ANANINDEUA, 2 de Fevereiro de 2012

A PREFEITURA MUN. DE ANANINDEUA, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nr.9.503/97, pelo presente, apos esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETARIOS DOS VEICULOS, abaixo relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Transito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICACAO DESTA EDITAL, PODERAO INTERPOR, POR ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRACAO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285, 286 E 287 DA LEI FEDERAL NRO. 9.503/97. A INFRACAO PODERA SER PAGA EM QUALQUER AGENCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARA - BANPARA - E, OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL NRO.9.503/97). O recurso por ventura interposto, poderá ser entregue no DEMUTRAN, sito a ROD MÁRIO COVAS S/N ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento:

Placa/UF	Nome do Infrator	Dt.do Auto	Hora	Nr.do Auto	Descrição
NSL2386PA	ROBERTO TOLOSA ALBUQUERQUE	16/11/2011	11:55	E00131947	COND MOTOC, MOTONETA E CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANCA

ANANINDEUA, 2 de Fevereiro de 2012

EDILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

VISTO:

FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL-SEMUTRAN

INSTITUTO ESCOLA DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA DE ANANINDEUA

EDITAL N° 002/2012 – IEGA 02 de abril de 2012.

O Diretor-Geral do Instituto Escola de Governo e Gestão Pública de Ananindeua – IEGA torna público a abertura de processo de credenciamento de entidades do terceiro setor (não-governamentais), interessadas em participar das ações e cursos promovidos pelo IEGA para o ano de 2012.

1. PÚBLICO-ALVO

1.1 Entidades do terceiro setor (não-governamentais), sediadas no município de Ananindeua, que não tenham fim lucrativo, estejam legalmente constituídas e tenham como finalidade, regimental ou estatutária, a promoção de direitos sociais, tais como: saúde, educação, esporte, moradia, lazer, cultura, infância e juventude.

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições ao processo de credenciamento de entidades do terceiro setor (não-governamentais) serão feitas na sede do IEGA, localizada na Rodovia BR - 316 km 07 n° 590 – 5° andar, prédio da Faculdade da Amazônia, em horário comercial, no período de 02 de abril de 2012 a 20 de abril de 2012.

2.2 No ato de inscrição, o representante da entidade do terceiro setor deverá apresentar documentos constitutivos da entidade e que o autorizam representá-la.

2.3 Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (91) 3255-2236 / Ramal-23/32 ou através do e-mail: iega.contato@ananindeua.pa.gov.br.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O processo de credenciamento servirá para formar o Banco de Dados de entidades do terceiro setor credenciadas ao IEGA, com validade de 1 (um) ano, não gerando nenhuma obrigação de repasse de recursos ou de oferecimento de cursos, por parte do IEGA.

3.2 As entidades do terceiro setor que forem credenciadas pelo IEGA, poderão participar das ações e cursos promovidos pelo Instituto, conforme a disponibilidade de vagas e o cumprimento dos requisitos exigidos pelo IEGA.

3.3 A Organização devidamente credenciada que for selecionado para ações de formação do IEGA, assinará termo de cooperação técnica, conforme Lei Complementar n° 2.401, de 09 de Novembro de 2009, Art. 2° Parágrafo único.

3.4 O presente Termo de Cooperação não importará em qualquer repasse financeiro entre os partícipes, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações assumidas.

3.5 Será permitido o credenciamento de somente uma entidade do terceiro setor (não-governamental), quanto esta tiver a denominação de confederação ou federação e compreender outras entidades representativas de base territorial menor (bairros).

3.6 As entidades do terceiro setor credenciadas pelo IEGA receberão mensalmente mala-direta e informativos sobre as ações e cursos promovidos pelo Instituto.

3.7 A participação das entidades do terceiro setor credenciadas nas ações e cursos promovidos pelo IEGA ficará condicionada ao envio prévio de lista de participantes pela entidade ao Instituto, devidamente validadas, por representante legal junto ao instituto, observando-se, sempre, a disponibilidade de vagas e o cumprimento dos requisitos exigidos pelo IEGA.

3.8 O resultado será publicado no Diário Oficial do município de Ananindeua, bem como afixado nas instalações do Instituto Escola de Governo e Gestão Pública de Ananindeua - IEGA.

3.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do IEGA.

FLÁVIO BITAR VASCONCELOS
Diretor Geral do IEGA

OUTROS

AUDITORES FISCAIS DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora nos termos do inc. II do §1.º do art. 2.º da Port.-MTE n.º 186/10.04.08, **CONVOCA** os Auditores Fiscais do Município de Ananindeua-PA para participarem da Assembléia Geral que se realizará no Conjunto Jardim Abolição, Rua 13 de Maio n.º 01, CEP: 67040-075, no dia 20/04/2012 às 14 horas para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

1. Fundação do sindicato da categoria dos Auditores Fiscais da base territorial do Município de Ananindeua-PA;
2. Aprovação do Estatuto Social;
3. Eleição, apuração e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
4. Outros assuntos de interesse.

Ananindeua, 09 de Abril de 2012

Comissão Organizadora